ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Rio Crespo
Poder Legislativo.

LEI Nº. 745, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe: Reajuste Salarial sobre os vencimentos Básicos dos Servidores Públicos Efetivos da Câmara Municipal de Rio Crespo/RO e dá outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica autorizado ao presidente da Câmara Municipal a conceder reajuste salarial sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo, conforme quadro abaixo:

Denominação dos Cargos	**Salário Atual**	**Salário Corrigido**
Agente Administrativo	R$ 977,52	R$ 1.114,37
Auxiliar Administrativo	R$ 884,76	R$ 1.008,63
Motorista	R$ 884,76	R$ 1.008,63
Vigia	R$ 884,76	R$ 1.008,63
Zeladora	R$ 884,76	R$ 1.008,63
Contador	R$ 1.565,95	R$ 1.785,18
Controlador Interno	R$ 1.565,95	R$ 1.785,18
Procurador Jurídico do Legislativo	R$ 1.565,95	R$ 1.785,18

Art. 2° - Os valores dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO serão corrigidos em **14 % (quatorze por cento)** sobre os seus vencimentos básicos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e terá efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:779949B4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/03/2017. Edição 1905
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/